

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2008 às 11:46
Rilvana / Matr.: 37749



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00221

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008.
--------------------	---

autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

			Inciso	alínea
--	--	--	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 39, da Medida Provisória nº 446, de 2008

JUSTIFICATIVA

Segundo o disposto no art. 39, da Medida Provisória nº 446, de 2008, os pedidos de renovação de CEBAS indeferidos pelo CNAS, que sejam objeto de pedido de reconsideração ou de recurso pendentes de julgamento até a data de publicação desta medida provisória, serão considerados como deferidos.

A medida constitui uma anistia ampla e irrestrita para as entidades que praticaram irregularidades.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente Emenda, a supressão do referido artigo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008

Arthur Virgílio
Senador ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra
Claudia Lyra Nascimento
Secretaria-Geral da Mesa

